



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

**O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**, juntamente com o Pregoeiro designada pela portaria nº. 002/2018, de 02/01/2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública se dará no dia **04 de outubro de 2018, às 13:00h**, na sala de licitações deste Consórcio, situada na Rua Dom Cavati, 695, Centro, em Mutum/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº. 315/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de outubro de 2018**

**HORÁRIO: 14:00h**

**LOCAL: SEDE DO CONSÓRCIO (sala de licitações)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, que deverão prestar assessoria técnica à Contratante que esteja habilitada a desenvolver serviços mais complexos nas áreas contábeis, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria técnica nas áreas contábil, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e, orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual ao TCEMG, acompanhamento dos lançamentos de pagamentos decorrentes dos processos de dívida ativa e de execução fiscal/depósitos judiciais, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável Contador devidamente inscrito no CRCMG e em pleno gozo dos direitos profissionais, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias na sede do Consórcio.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.2.4 - Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.5 - Anexo VI - CREDENCIAMENTO;

1.2.6 - Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO;

1.2.7 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.8 - Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

1.3– O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no setor de licitações, no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação, pelo Pregoeiro, ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

### **IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ

Rua Dom Cavati, 695, Centro

CEP 36.955-000 - MUTUM – MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

4.1.1 - No envelope, também deverá constar o nome e endereço do proponente.

1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –  
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;

e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.

4.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4 - O preço deverá ser cotado, considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Consórcio e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Aberta a sessão, os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último



preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento, será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ

Rua Dom Cavati, 695, Centro

CEP 36.955-000 – MUTUM – MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

6.1.1 - No envelope, também deverá constar o nome e endereço do proponente.

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1 – REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES;

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

6.2.11 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA QUE COMPÕEM A EQUIPE, DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS DESTA LICITAÇÃO, FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, CONTENDO, NECESSARIAMENTE, A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E O PRAZO DE EXECUÇÃO;



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

6.2.12 - CURRÍCULO DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ O OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVENDO O MESMO POSSUIR HABILITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BEM COMO O REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E/OU MESTRADO.

6.2.13 – ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE, EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

6.2.14 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

6.2.15 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;

6.2.16 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

6.2.17 – BALANÇO PATRIMONIAL COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU EM CARTÓRIO DO ANO DE 2016 E 2017.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.3.1 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio, poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas, mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## **VII - DOS RECURSOS**

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor;

7.3 - O licitante, poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.01.01.10.302.0010.2004-3.3.90.39.05 F – 08; 04.04.01.10.302.0013.2008.3.3.90.39.05 F – 30; 04.06.01.25.752.0015.2010.3.3.90.39.05 F – 43.

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro, após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital, bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **XI - DO CONTRATO**

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, em conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, II).

11.3.1 - O Contratado, deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva.

## **XII – DO SERVIÇO**

12.1 - As atividades serão desenvolvidas, mediante assessorias e consultorias técnicas contábeis, pronto atendimento técnico especializado na sede da empresa, visitas periódicas no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, acompanhamentos e orientações de prestações de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tais (SIACE-LRF, SIACE-PCA, SICOM, FISCAP) Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo (SISTN), elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual e suas alterações, elaboração da proposta orçamentária, e outras atividades prevista no termo de referência constante no anexo I deste edital.

12.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil, serão prestados "in Loco" no sendo 40(quarenta) horas semanais, com duração mínima de 08 (oito) horas técnicas, na sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e por 12 (doze) meses de serviços, podendo ser executado pelo próprio proprietário da empresa, devidamente habilitado ou através de profissional com experiência em gestão pública municipal e graduação superior em contabilidade acompanhado de Curriculum, diploma e CRC/MG.

12.3 - A contratada, deverá ter domínio total do sistema a ser disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, relativos a contabilidade,



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

folha de pagamento, sistema de patrimônio, controle interno e tesouraria, para acompanhamento e orientação dos servidores;

**12.4** – Será de responsabilidade da contratada, a elaboração e envio das prestações de contas citadas no item 12.1, inclusive multas que venha ocorrer por atraso no envio, sob pena de rescisão de contrato e denúncia no ministério público.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento, será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### **XV- DAS SANÇÕES**

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pelo Consórcio, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria do Consórcio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

## **XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

17.1 - A presente Licitação, poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Mutum – MG, 21 de setembro de 2018.

---

**Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Acordo de Cooperação Técnica**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

#### **I - DO OBJETO**

1.3 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, que deverão prestar assessoria técnica à Contratante que esteja habilitada a desenvolver serviços mais complexos nas áreas contábeis, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria técnica nas áreas contábil, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e, orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual ao TCEMG, acompanhamento dos lançamentos de pagamentos decorrentes dos processos de dívida ativa e de execução fiscal/depósitos judiciais, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável Contador devidamente inscrito no CRCMG e em pleno gozo dos direitos profissionais, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias na sede do Consórcio.

- Analisar e acompanhar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensais no Programa/Sistema Sicon;
- Analisar e acompanhar os Balancetes de verificação mensal a ser concluído até o último dia do mês subsequente;
- Analisar e acompanhar o Balanço orçamentário financeiro e patrimonial anual, a ser concluído no término do exercício;
- Acompanhar a Elaboração da/s Reformulação/es orçamentária/s do ano, conforme a necessidade;
- Acompanhar a Elaboração da Proposta orçamentária do exercício do ano seguinte, atendidos aos prazos regimentais;
- Acompanhar a Elaboração de relatórios de prestação de contas anual e de Gestão, com contribuição da assessoria contábil nos itens relacionados as atividades desenvolvidas e de recursos humanos, nos prazos;



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

- Acompanhar a Elaboração de quadros e relatórios específicos, sistematicamente conforme a necessidade, para o Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação;
- Acompanhar os Registros nos Livros Diário e Razão, mensal, bem como assessoria para as respectivas impressões e encadernações;
- Acompanhar os Demonstrativos mensais analíticos da execução orçamentária da receita e despesa, comparada com o orçamento vigente, com a elaboração de relatórios;
- Acompanhar o Demonstrativo mensal da receita arrecadada, com a identificação dos valores;
- Acompanhar o Demonstrativo mensal das contribuições do PIS/PASEP, INSS, FGTS, ISS e outros tributos e encargos a recolher pelo setor Administrativo Financeiro e recálculos de guias, quando necessário;
- Controle, monitoria e discussão sobre as prestações de contas, fluxos e procedimentos necessários;
- Acompanhar a Demonstração mensal da variação patrimonial;
- Acompanhar os Comparativos de receitas e despesas orçadas e realizadas mensal;
- Acompanhar a Consolidação dos procedimentos financeiros e contábeis mensal da Câmara e Autarquia;
- Acompanhar os Demonstrativos analíticos das contas representativas dos grupos de ativo realizável e passivo circulante;
- Assessoria na implementação e controle do setor de compras;
- Fazer as prestações de contas de convênios uma vez que o consórcio não dispõe de funcionários da execução destes serviços;
- Fazer todos os processos em relação ao Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas ( e-social);
- Criação de metodologia para elaboração, controle e publicação do Balanço Social;
- Acompanhar a Implementação e controle do levantamento do inventário geral dos bens do ativo imobilizado, orientação para colocação de plaquetas/chapinha de identificação;
- Contribuição para monitoria das rubricas orçamentárias;
- Demais atividades contábeis relativas ao período respectivo do presente contrato, bem como outras atividades contábeis, inerentes à administração pública e ao Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio;
- Envio da execução financeira e orçamentária referente ao contrato de rateio dos municípios consorciados.
- Acompanhar o vencimento das certidões trabalhista, federal, estadual, FGTS, bem como outras certidões negativas do consórcio.

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



- Realizar o fechamento da conta dos bancos todo mês referente ao mês anterior;

\* O valor acima está compatível ao preço praticado no mercado e de acordo com a planilha de orçamento e custo anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A licitação destina-se, a promover condições para o funcionamento adequado de todas as atividades que envolvem as finanças do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, num ambiente de permanente modificação da legislação e estabelecimento de novas exigências.

2.2 - A última década do século XX foi marcada por uma crescente preocupação com a Gestão Pública, tanto por parte dos legisladores, como dos órgãos de fiscalização. Leis como a de Improbidade Administrativa de 1992, (Lei Federal nº 8.429/92), o novo estatuto de Licitações de 1993 e as diversas Emendas Constitucionais editadas no período, já demonstravam tal preocupação, culminando com a LC 101/00, que inaugurou definitivamente um novo momento na Administração Pública: a "Era da Responsabilidade Fiscal".

2.3 - A consequente normatização das atividades públicas, tem imposto mudanças rápidas nos procedimentos contábeis, desafiando a capacidade técnica de cada Administração.

2.4 - Existem Municípios organizados, cujas equipes técnicas, são capazes de cumprir exemplarmente as exigentes disciplinas impostas ao Serviço Público. Mas isso se dá por diversos fatores que não devem ser desconsiderados, tais como estrutura física adequada, remuneração adequada dos profissionais com perfil técnico ideal para execução das atividades mais complexas, acesso aos vários níveis de capacitação profissional permanente e melhor mercado de trabalho.

2.5 - Infelizmente, estes e outros fatores não representam a realidade da maioria dos municípios de Minas Gerais que somada ainda à transitoriedade de alguns cargos e funções, impõem às administrações municipais a contratação de instituições que possam ao mesmo tempo capacitar os profissionais da Administração Pública bem como, orientar na execução das tarefas mais complexas tendo em vista o fiel cumprimento das leis orçamentárias.

2.6 - Grosso modo, esta é a realidade do Consórcio. Situações diversas têm dificultado sobremaneira a formação de uma equipe técnica devidamente qualificada para os desafios hodiernos da gestão pública, tornando inevitável a utilização do suporte técnico-consultivo para o desenvolvimento institucional do mesmo.

2.7 - Somente por isso estaria justificada a contratação, pois que é o meio de que se vale a Administração para promover a capacitação permanente dos seus quadros, com vistas ao seu próprio desenvolvimento como instituição.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**

**Rua Dom Cavati, 695 - Centro**

**CEP 36.955-000 - MUTUM – MG**

**PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

2.2 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

2.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

2.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **III – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

**3.2–** Os serviços de assessoria e consultoria contábil, serão prestados “in Loco” no sendo 40(quarenta) horas semanais, com duração mínima de 08 (oito) horas técnicas, na sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e por 12 (doze) meses de serviços, podendo ser executado pelo próprio proprietário da empresa, devidamente habilitado ou através de profissional com experiência em gestão pública municipal e graduação superior em contabilidade acompanhado de Curriculum, diploma e CRC/MG;



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

3.3 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarado vencedora nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **V. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE**

5.1 - A equipe de prestação do serviço será necessariamente com formação mínima de nível superior, devendo ser comprovada habilitação na área de Bacharel em Ciências Contábeis, registro no Conselho de Classe e curriculum.

---

**Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Acordo de Cooperação Técnica**





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO II**

# **FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2018, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

## **DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, que deverão prestar assessoria técnica à Contratante que esteja habilitada a desenvolver serviços mais complexos nas áreas contábeis, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria técnica nas áreas contábil, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e, orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual ao TCEMG, acompanhamento dos lançamentos de pagamentos decorrentes dos processos de dívida ativa e de execução fiscal/dépósitos judiciais, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável Contador devidamente inscrito no CRCMG e em pleno gozo dos direitos profissionais, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias na sede do Consórcio.

- Analisar e acompanhar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensais no Programa/Sistema Sicon;
- Analisar e acompanhar os Balancetes de verificação mensal a ser concluído até o último dia do mês subsequente;
- Analisar e acompanhar o Balanço orçamentário financeiro e patrimonial anual, a ser concluído no término do exercício;
- Acompanhar a Elaboração da/s Reformulação/es orçamentária/s do ano, conforme a necessidade;



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

- Acompanhar a Elaboração da Proposta orçamentária do exercício do ano seguinte, atendidos aos prazos regimentais;
- Acompanhar a Elaboração de relatórios de prestação de contas anual e de Gestão, com contribuição da assessoria contábil nos itens relacionados as atividades desenvolvidas e de recursos humanos, nos prazos;
- Acompanhar a Elaboração de quadros e relatórios específicos, sistematicamente conforme a necessidade, para o Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação;
- Acompanhar os Registros nos Livros Diário e Razão, mensal, bem como assessoria para as respectivas impressões e encadernações;
- Acompanhar os Demonstrativos mensais analíticos da execução orçamentária da receita e despesa, comparada com o orçamento vigente, com a elaboração de relatórios;
- Acompanhar o Demonstrativo mensal da receita arrecadada, com a identificação dos valores;
- Acompanhar o Demonstrativo mensal das contribuições do PIS/PASEP, INSS, FGTS, ISS e outros tributos e encargos a recolher pelo setor Administrativo Financeiro e recálculos de guias, quando necessário;
- Controle, monitoria e discussão sobre as prestações de contas, fluxos e procedimentos necessários;
- Acompanhar a Demonstração mensal da variação patrimonial;
- Acompanhar os Comparativos de receitas e despesas orçadas e realizadas mensal;
- Acompanhar a Consolidação dos procedimentos financeiros e contábeis mensal da Câmara e Autarquia;
- Acompanhar os Demonstrativos analíticos das contas representativas dos grupos de ativo realizável e passivo circulante;
- Assessoria na implementação e controle do setor de compras;
- Fazer as prestações de contas de convênios uma vez que o consórcio não dispõe de funcionários da execução destes serviços;
- Fazer todos os processos em relação ao Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas ( e-social);
- Criação de metodologia para elaboração, controle e publicação do Balanço Social;
- Acompanhar a Implementação e controle do levantamento do inventário geral dos bens do ativo imobilizado, orientação para colocação de plaquetas/chapinha de identificação;
- Contribuição para monitoria das rubricas orçamentárias;
- Demais atividades contábeis relativas ao período respectivo do presente contrato, bem como outras atividades contábeis, inerentes à administração pública e ao

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio;**

- Envio da execução financeira e orçamentária referente ao contrato de rateio dos municípios consorciados.
- Acompanhar o vencimento das certidões trabalhista, federal, estadual, FGTS, bem como outras certidões negativas do consórcio.
- Realizar o fechamento da conta dos bancos todo mês referente ao mês anterior;

\* O valor acima está compatível ao preço praticado no mercado e de acordo com a planilha de orçamento e custo anexo.

2. Os serviços de assessoria e consultoria contábil serão prestados "in Loco" no sendo 40(quarenta) horas semanais, com duração mínima de 08 (oito) horas técnicas, na sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e por 12 (doze) meses de serviços, podendo ser executado pelo próprio proprietário da empresa, devidamente habilitado ou através de profissional com experiência em gestão pública municipal e graduação superior em contabilidade acompanhado de Curriculum, diploma e CRC/MG.

3. O valor mensal do serviço é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

4. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

5. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

6. O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (Lei 8666/93, art. 57, II) sendo reajustáveis pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**Nome legível**

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –  
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto  
nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**Nome legível**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 012/2018, PREGÃO nº 004/2018 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**Nome legível**

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO V**

### **PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**Nome legível**

(Reconhecer firma)

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Pelo presente Termo de Contrato, o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dom Cavati, 695, Centro – Mutum/MG, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.999.898/0001-16 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 961.1112.166-00 e na CI MG – 9.279.517, residente e domiciliado nesta cidade de Mutum/MG, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, que deverão prestar assessoria técnica à Contratante que esteja habilitada a desenvolver serviços mais complexos nas áreas contábeis, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria técnica nas áreas contábil, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e, orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual ao TCEMG, acompanhamento dos lançamentos de pagamentos decorrentes dos processos de dívida ativa e de execução fiscal/depósitos judiciais, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável Contador devidamente inscrito no CRCMG e em pleno gozo dos direitos profissionais, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias na sede do Consórcio.

- Analisar e acompanhar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensais no Programa/Sistema Sicon;
- Analisar e acompanhar os Balancetes de verificação mensal a ser concluído até o último dia do mês subsequente;
- Analisar e acompanhar o Balanço orçamentário financeiro e patrimonial anual, a ser concluído no término do exercício;
- Acompanhar a Elaboração da/s Reformulação/es orçamentária/s do ano, conforme a necessidade;



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

- Acompanhar a Elaboração da Proposta orçamentária do exercício do ano seguinte, atendidos aos prazos regimentais;
- Acompanhar a Elaboração de relatórios de prestação de contas anual e de Gestão, com contribuição da assessoria contábil nos itens relacionados as atividades desenvolvidas e de recursos humanos, nos prazos;
- Acompanhar a Elaboração de quadros e relatórios específicos, sistematicamente conforme a necessidade, para o Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação;
- Acompanhar os Registros nos Livros Diário e Razão, mensal, bem como assessoria para as respectivas impressões e encadernações;
- Acompanhar os Demonstrativos mensais analíticos da execução orçamentária da receita e despesa, comparada com o orçamento vigente, com a elaboração de relatórios;
- Acompanhar o Demonstrativo mensal da receita arrecadada, com a identificação dos valores;
- Acompanhar o Demonstrativo mensal das contribuições do PIS/PASEP, INSS, FGTS, ISS e outros tributos e encargos a recolher pelo setor Administrativo Financeiro e recálculos de guias, quando necessário;
- Controle, monitoria e discussão sobre as prestações de contas, fluxos e procedimentos necessários;
- Acompanhar a Demonstração mensal da variação patrimonial;
- Acompanhar os Comparativos de receitas e despesas orçadas e realizadas mensal;
- Acompanhar a Consolidação dos procedimentos financeiros e contábeis mensal da Câmara e Autarquia;
- Acompanhar os Demonstrativos analíticos das contas representativas dos grupos de ativo realizável e passivo circulante;
- Assessoria na implementação e controle do setor de compras;
- Fazer as prestações de contas de convênios uma vez que o consórcio não dispõe de funcionários da execução destes serviços;
- Fazer todos os processos em relação ao Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas ( e-social);
- Criação de metodologia para elaboração, controle e publicação do Balanço Social;
- Acompanhar a Implementação e controle do levantamento do inventário geral dos bens do ativo imobilizado, orientação para colocação de plaquetas/chapinha de identificação;
- Contribuição para monitoria das rubricas orçamentárias;
- Demais atividades contábeis relativas ao período respectivo do presente contrato, bem como outras atividades contábeis, inerentes à administração pública e ao

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –

Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

#### Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio;

- Envio da execução financeira e orçamentária referente ao contrato de rateio dos municípios consorciados.
- Acompanhar o vencimento das certidões trabalhista, federal, estadual, FGTS, bem como outras certidões negativas do consórcio.
- Realizar o fechamento da conta dos bancos todo mês referente ao mês anterior;

\* O valor acima está compatível ao preço praticado no mercado e de acordo com a planilha de orçamento e custo anexo.

2. Os serviços de assessoria e consultoria contábil serão prestados, "in Loco", no mínimo 12 (doze) visitas mensais, com duração mínima de 08 (oito) horas técnicas diárias na sede do Consórcio e por 12 (doze) meses de serviço.

3. O valor mensal do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

4. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

5. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

6. O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (Lei 8666/93, art. 57, II) sendo reajustáveis pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ (\_\_\_\_\_) conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO**

5.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessorias e consultorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da empresa, visitas periódicas a Administração Municipal, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, além de outros recursos, metodologias e técnicas afins;

5.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil serão prestados na Secretaria do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó com o mínimo de 03 (três) visitas semanais e 12 (doze) visitas mensais com duração mínima de 08 (oito) horas técnicas na sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pelo próprio representante da empresa ou por profissional de graduação superior na área de contabilidade com experiência, Curriculum e Carteira do CRC/MG e por 12 (doze) meses de serviço

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

6.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01.01.10.302.0010.2004-3.3.90.39.05 F – 08; 04.04.01.10.302.0013.2008.3.3.90.39.05 F – 30; 04.06.01.25.752.0015.2010.3.3.90.39.05 F – 43.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10%

(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pelo Consórcio, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI**

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_  
CPF

2 - \_\_\_\_\_  
CPF



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação e epígrafe, que esta empresa está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

#### **DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial 004/2018**

Prezado Senhor (a),

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa